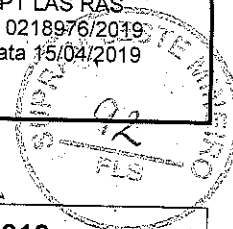




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

PT LAS RAS
nº. 0218976/2019
Data 15/04/2019



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0218976/2019

PA COPAM Nº: 07010/2011/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: AREAL NAQUE LTDA - ME **CNPJ:** 00.662.840/0005-43

EMPREENDIMENTO: AREAL NAQUE LTDA - ME **CNPJ:** 00.662.840/0005-43

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Córrego Baixa do Coronel Roberto **ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°26'54"S Longitude 42°25'51"O

MUNICÍPIO: Caratinga - MG **DNPM/ANM:** 832.732/2009 **SUBSTÂNCIA MINERAL:** Areia

RECURSO HIDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso hídrico nº. 0000106925/2019 de 13/02/2019 válida até 13/02/2022.

Resolução ANA nº. 125 de 23/03/2011 válida por 10(dez) anos.

DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA: 0013585-D (Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
A-03-01-8	Extração de areia para uso imediato na construção civil	Produção Bruta (m³/ano): 29.900,000	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Almeida Cupertino – Engenheiro Sanitarista e Ambiental – ART CREA MG 14201900000005069834

AUTORIA DO PARECER	MASP	ASSINATURA
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora ambiental	1253016-8	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0218976/2019

A Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, estabelece que, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento Areal Naque LTDA atua no ramo minerário, com extração de areia no rio Santo Antônio, exercendo suas atividades na zona rural do município de Caratinga – MG.

Foi apresentado inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número nº. MG-3113404-DC37.84A6.D192.4228.9CF8.CAD7.D2BF.DCE8.

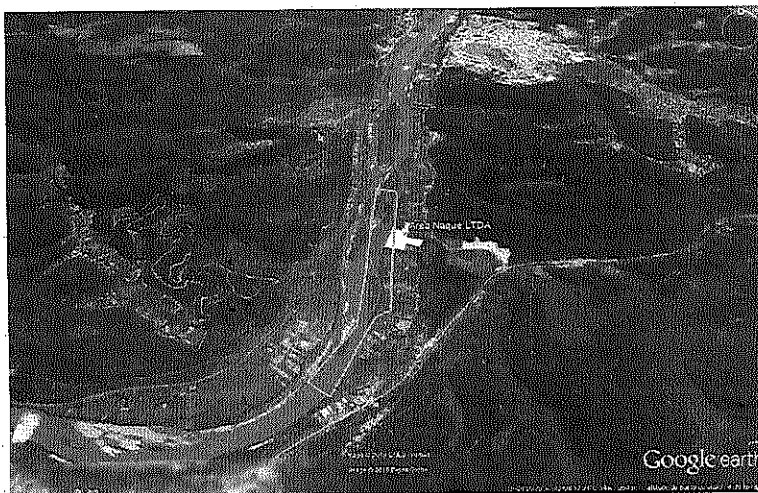
O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº. 02800/2015, válida até 23/06/2019, no âmbito do Processo Administrativo nº. 07010/2011/002/2015, para a atividade "A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" com produção bruta de 29.900 m³/ano, conforme DN COPAM nº. 74/2004.

Em 22/02/2019, foi formalizado na Supram Leste Mineiro, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, nº. 07010/2011/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, para a atividade "A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" com produção bruta de 29.900 m³/ano, conforme DN COPAM nº. 217/2017.

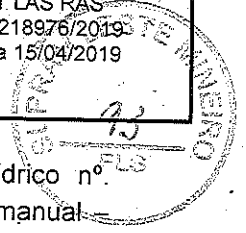
A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº. 155/2016 estabelece que, para emissão do título minerário, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título minerário após a aquisição da licença.

Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor. Em consulta ao sítio do DNPM em 04/04/2019, foi verificada a titularidade dos processos de licenciamento mineral nº. 832732/2009 em nome de Areal Naque LTDA.

Figura 01. Localização do empreendimento.



Fonte: ANM e autos do P.A nº. 07010/2011/003/2019.



O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso hídrico nº. 0000106925/2019 de 13/02/2019 para captação de água subterrânea por meio de poço manual - cisterna para consumo humano e Resolução ANA nº. 125 de 23/03/2011 válida por 10(dez) anos, para captação de água no rio Doce, com a finalidade de mineração (extração de areia). Para aspersão de vias, o caminhão pipa é abastecido nas caixas de decantação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA em 04/04/2019 pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de ocorrência improvável de cavidades.

Para desenvolvimento das atividades o empreendimento possui 11 funcionários trabalhando 08 horas por dia, 06 dias por semana ao longo de todo o ano. São necessários os seguintes equipamentos: 01 caminhão basculante, 01 pá carregadeira, 01 motor Scania e 01 caminhão pipa.

O processo produtivo constitui-se da dragagem por bomba de sucção da areia depositada no leito do rio. Ao proceder a sucção dos sedimentos arenosos, ocorre uma mistura de água com os respectivos sedimentos, o que gera uma polpa com aproximadamente 55% de sólidos, dos quais 95% representam um produto aproveitável com areia para construção civil, e 5% compõem-se de argilas e matéria orgânica.

O empreendimento utiliza de métodos e equipamentos tradicionais na lavra de areia em leito de rio. A dragagem é realizada continuamente, com operário, dragueiro, e um ajudante do operador da draga, direcionando o bico de sucção para os pontos onde está acumulado o material arenoso no fundo do leito do rio.

Após a sucção dos sedimentos arenosos do leito do rio, a polpa é realçada em tubos metálicos de 6 (seis) polegadas de diâmetro que transportam o material até os pátios de decantação e estocagem posicionados parcialmente em Área de Preservação Permanente - APP, localizada às margens do Rio Doce. Nesses pátios a polpa é lançada em pilhas de areia com 4 (quatro) metros de altura, aproximadamente.

Ao ser lançada no depósito, a areia passa por um processo de drenagem natural, através do qual as águas e as partículas finas dissolvidas escoam para um tanque de sedimentação construído em concreto. No tanque de sedimentação parte do material sólido é depositado e a água retorna mais limpa para o Rio Doce, através de canais construídos por canaletas de concreto. Estes canais evitam a formação de processos erosivos.

Os impactos provocados pela operação do empreendimento são caracterizados abaixo:

Não há efluente líquido industrial e os efluentes sanitários gerados nos banheiros e cozinha correspondem a 2,0m³/dia e são tratados em fossa séptica, com posterior lançamento em sumidouro. Para fins de verificação de eficiência do sistema, será condicionado o automonitoramento.

Assinado
3/8



As pilhas formadas decantam naturalmente a fração areia, sendo a fração fina (silte/argila) conduzida com a água através de desníveis feitos nas pilhas caindo diretamente nos tanques de decantação onde a fração fina sofre decantação e a água passa pelo filtro e escoar no leito do Rio Doce.

Neste tipo de lavra o tráfego de veículos é muito pequeno e a poeira gerada é quase que exclusivamente durante o tráfego de caminhões para carregamento e transporte da areia. Para se minimizar a poeira, poderá ser aspersado água nas entradas e vias de acesso à mina. Para segurança e preservação da saúde dos operários, estes trabalharão sempre com máscaras anti-poeiras. Evitando-se assim até mesmo doenças respiratórias.

A poluição hídrica resultante do eventual derramamento de substâncias oleosas será minimizada pela correta e frequente manutenção dos equipamentos mecânicos e veículos atuantes no empreendimento e que façam uso destas substâncias. Os serviços de manutenção deverão ser realizados fora da área do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de eventual manutenção de emergência dentro da área do empreendimento, os seguintes procedimentos deverão ser adotados: I. Forrar, com lonas impermeáveis, o local onde será realizada a manutenção; II. Se houver a necessidade da realização de esgotamento de óleo (ou substâncias oleosas), este deve ser realizado utilizando-se recipientes metálicos, como latas, baldes ou lixeiras; III. Ao término da manutenção do equipamento, todos os materiais utilizados para a realização da mesma devem ser limpos com pano ou estopa. Os resíduos que contiverem substância oleosa devem ser encaminhados para as lixeiras pretas, e deve ser dada a destinação adequada para os mesmos; IV. A draga de trabalho, deverá funcionar com sistema de contenção de derramamento de óleo em curso hídrico, nas devidas condições de manutenção, para se evitar ao máximo o derrame de qualquer substância oleosa no rio Doce, que possa causar poluição ou contaminação.

Para controle das emissões atmosféricas está prevista manutenção periódica das máquinas envolvidas no processo de extração, sendo assim, minimizando a emissão de gases poluentes e umidificação das vias de acesso do empreendimento com um caminhão pipa.

Os resíduos sólidos originados pelo empreendimento são gerados no setor de administração. Estes são classificados e encaminhados para destinação final. Os resíduos deverão ser acondicionados em tambores, separados por cores e denominados para cada armazenamento (plástico, vidro, papel, orgânico), que servirão de depósito temporário. Isso possibilitará o aproveitamento das frações recicláveis e as frações não recicláveis deverão ser enviadas para o depósito de resíduos municipal.

Os canais de drenagem são canaletas fechadas de concreto e PVC com a função de transportar a água de retorno do tanque de sedimentação até o ponto de lançamento no rio. O uso destes canais evita a formação de processos erosivos que são formados pela ação da água ao escoar diretamente no solo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

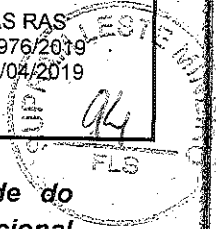
Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Areal Naque LTDA para a atividade "A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" no município de Caratinga - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

PT LAS RAS
nº. 0218976/2019
Data 15/04/2019



Sugere-se que conste no certificado "Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217 de 2017".



ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento AREAL NAQUE LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Executar Programa de monitoramento da alteração dos perfis longitudinais e transversais; Programa de monitoramento da qualidade do rio Doce; Programa de manutenção das máquinas envolvidas no processo de extração de areia; Programa de melhoramento da drenagem no local de depósito de areia; Programa de enriquecimento do solo; Programa de controle de processo erosivos conforme proposto no RAS. Enviar à Supram LM, anualmente, até o dia 10, do mês subsequente a emissão da licença, relatório que comprove a execução dos programas.	Durante a vigência da licença.
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <u>na íntegra</u> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Até 05(anos) após o vencimento da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento AREAL NAQUE LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, Temperatura, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais e Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes)	Semestral

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar à Supram LM, anualmente, até o dia 10, do mês subsequente a emissão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar à Supram LM, anualmente, até o dia 10, do mês subsequente a emissão da licença, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	



									Nº processo	Data da validade	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------	---------------------	--

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.